



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2.452/85

Dispõe sobre: Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1.986/88.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, VIRGILIO TIEZZI JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE-SP, no exercício de minhas atribuições, sanciono e promulgo a lei seguinte:

Art. 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Presidente Prudente, para o triênio de 1.986/88, constituído dos adendos integrantes desta Lei e elaborados na forma do Decreto Complementar nº 43, de 21 de janeiro de 1.969 e suas modificações, estima para o período, as despesas de capital em \$ 173.568.750 (cento e setenta e três bilhões, quinhentos e sessenta e oito milhões e setecentos e cinquenta mil cruzeiros).

Art. 2º - Os recursos destinados ao financiamento das despesas de capital, estimados no Orçamento Plurianual de Investimentos, para o triênio 1.986/88, serão assim distribuídos:

RECURSOS DA RECEITA MUNICIPAL

	<u>1.986</u>	<u>1.987</u>	<u>1.988</u>	<u>TOTAL</u>
Ordinário..	31.385.000.000	33.798.500.000	44.937.750.000	110.121.250.000
Vinculado..	<u>13.410.000.000</u>	<u>20.015.000.000</u>	<u>30.022.500.000</u>	<u>63.447.500.000</u>
Totais.....	44.795.000.000	53.813.500.000	74.960.250.000	173.568.750.000

Art. 3º - As despesas de capital, programadas com recursos considerados disponíveis à vista das previsões de despesas, desbrar-se-ão da seguinte forma:

POR ORGÃO - A CONTA DA RECEITA MUNICIPAL

Legislativo	218.000.000	327.000.000	490.500.000	1.035.500.000
Executivo	<u>44.577.000.000</u>	<u>53.486.500.000</u>	<u>74.469.750.000</u>	<u>172.533.250.000</u>
Totais....	44.795.000.000	53.813.500.000	74.960.250.000	173.568.750.000

Art. 4º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais

Virgilio Tiezzi
GOVERNO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

LEI Nº 2.452/85

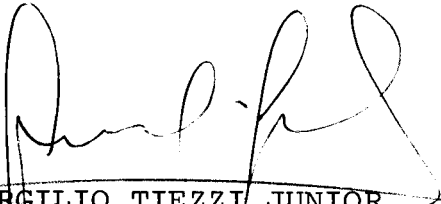
FLS. 02

período, serão ajustadas as importâncias consignadas aos projetos, podendo em decorrência da alteração da receita, serem criados novos e suprimidos ou reformulados projetos constantes dos anexos desta lei.

Art. 5º - Fica revogada a Lei Municipal nº 2.359, de 07 de novembro de 1.984.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 1986.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo de Almeida", 08 de novembro de 1.985.


VIRGILIO TIEZZI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Publicado em 20/11/85

Jornal: _____

SECAD/DSG.